



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 7.855, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

**Institui "Companhia de Reis", também denominada "Folia de Reis" ou "Santo Reis", como Patrimônio Cultural Imaterial de Indaiatuba e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** ° Institui Companhia de Reis, também denominada Folia de Reis ou Santo Reis, como Patrimônio Cultural Imaterial de Indaiatuba, conforme Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, que institui de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

**Art. 2º** ° Fica incluído o dia 6 de janeiro, Dia de Reis, no Calendário Oficial de Eventos de Indaiatuba.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 01 de setembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**